



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 058/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Llicitação número 1072548 (www.licitacoes-e.com.br)

REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOTÉIS DO SESC/DR-PE

Recife, 27 de junho de 2025.

Prezados Senhores Licitantes,

Comunicamos que recebemos em **24/06/2025**, por e-mail, **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**, da empresa **KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA**, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 058/2025, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOTÉIS DO SESC/DR-PE**. Os referidos esclarecimentos foram analisados pela Comissão de Licitação e pela área técnica do Sesc/DR-PE, conforme solicitações e respostas a seguir:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA

Ilma. Comissão de Licitação.

A fim de melhor atendê-los, amparada pelo presente Edital, vimos por meio deste, tempestivamente, solicitar esclarecimentos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 - REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOTÉIS DO SESC/DR-PE.

Seguem abaixo esclarecimentos:

a) LOTE 01 - Itens: 1- Lençol solteiro, 2- lençol king e 3- fronha

*Quanto aos itens **Lençol solteiro, lençol king e fronha**, será aceita a composição 60% algodão e 40% poliéster?*

Tendo em vista que cada fábrica padroniza seus materiais, havendo uma pequena diferença na composição entre uma fábrica e outra, as quais não alteram a qualidade e nem o uso dos produtos. Desta forma, amplia-se a disputa dos itens, o que favorece a Administração conseguindo propostas mais vantajosas.

b) LOTE 02 - Toalhas

Quanto aos itens toalha de banho, rosto, piso e piscina, será aceita uma variação nas medidas?

Exemplo, como referência a marca TEKA, em geral as toalhas apresentam as seguintes medidas: Rosto 48x85; Piso 48x80. Serão aceitas essas medidas?

Tendo em vista que cada fábrica padroniza seus materiais, havendo uma pequena diferença nas medidas entre uma fábrica e outra, as quais não alteram a qualidade e nem o uso dos produtos.

Desta forma, amplia-se a disputa dos itens, o que favorece a Administração conseguindo propostas mais vantajosas.



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

c) *LOTE 03 - Travesseiro*

Prezados, também será aceito a composição 100% algodão para o travesseiro?

d) *LOTE 04 - Pillow Top Casal*

Prezados, será aceita uma tolerância de +/- 10% nas medidas do item?

Por exemplo, podemos utilizar a medida 160x200?

e) *LOTE 06 - Itens: Cobertor King e Cobertor Solteiro*

Prezados, será aceita uma tolerância de +/- 10% nas medidas dos itens **Cobertor King e Cobertor solteiro**?

Tendo em vista que cada fábrica padroniza seus materiais, havendo uma pequena diferença nas medidas entre uma fábrica e outra, as quais não alteram a qualidade e nem o uso dos produtos.

Exemplo, em geral, as medidas encontradas no mercado que mais se aproximam são: Cobertor KING 2,20x2,40; Cobertor SOLTEIRO 1,80x2,20. Podemos considerar essas medidas?

Desta forma, amplia-se a disputa dos itens, o que favorece a Administração.

f) *Valores Referencias*

Prezados, solicitamos a divulgação dos valores de referência unitários dos itens dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Sendo esta(s) questão(ões) indispensável(eis) para a composição do custo correto do(s) item(ns), ficamos no aguardo do(s) esclarecimento(s) para que possamos compor uma Proposta de Preços correta.

Peço a gentileza em acusar o recebimento.

Desde já agradeço e fico no aguardo dos esclarecimentos.

Respeitosamente,

Marina Durães

Gerente Comercial | Setor de Licitações

Kanaro Artigos de Cama, Mesa e Banho LTDA

Distribuidora Teka

21 3217-9399 | 21 99962-0752



Kanaro Artigos de Cama, Mesa e Banho LTDA

licitacoes@diskcamamesaebanho.com.br

(21) 3217-9399

(21) 99962-0752

Av. das Américas, 3120

Bloco 4 Loja 210.

22.640-102

Barra da Tijuca - RJ

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE:

RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS DE “A” – “E”:



D DPS - Filipe Queiroga Dantas da S. Barros

Responder | Responder a todos | Encaminhar | | | ...

Para: CPL - Márcia Roberta Magero Elihimas; TURISMO SOCIAL - Emeline Neisely de Souza e Silva

Sex, 2025-06-27 10:13

Cc: Comissão de Licitação; CPL - Karina Carvalho Dias Moreira

1

Bom dia, Márcia!

Após análise desta área técnica aos questionamentos apresentados pela empresa KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA, visando manter os princípios da ampla competitividade, da economicidade e da isonomia previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC - Resolução nº 1.593/2024, entendemos que há necessidade de reformulação da especificação técnica dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 que deverão ser feitos por meio de errata.

Ao dispor para maiores esclarecimentos.

Att,

RESPOSTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO F:

Inicialmente é importante frisar que no âmbito da Administração Pública, a Lei nº 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedural necessária nas licitações públicas. Todavia, o Acórdão 392/2011 – Plenário, delibera que, no Pregão, “caberá aos gestores/pregoeiros (...) a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los”. Vale ressaltar, contudo, que o Sesc é uma entidade de natureza jurídica privada, nos termos da legislação, da Constituição Federal de 1988 e reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal e pelo próprio TCU, em que pese não estar sujeito aos estritos limites da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações Pública, seu Regulamento de Licitações e Contratos, comum a todos os “S”, cumpre todos os princípios constitucionais que regem a matéria, e nesta perspectiva, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução SESC nº 1.593/2024), por sua vez, não possui a referida obrigatoriedade. É válido destacar que, no âmbito da Administração Pública, o dever de licitar está previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e regulamentado na Lei nº. 14.133/21, que fixa as normas gerais de licitações e contratos. Embora o Sesc esteja obrigado a licitar, não se submete à Lei nº. 14.133/21, na medida em que o Art. 1º da referida norma não contemplou os Serviços Sociais Autônomos como destinatários.

Dessa forma, as contratações do SESC devem seguir o Regulamento Próprio de Licitações e Contratos, que no Art. 1º contempla, como regra, o dever de licitar para contratações de obras, serviços, compras e alienações. A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que os valores de referência dos itens que compõem o processo (PREÇO BASE) não foi divulgado em edital ou qualquer outro meio disponível pelo Sesc/DR-PE, haja vista que a Resolução SESC nº 1.593/2024



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

não estabelece a referida obrigatoriedade. Entretanto, oportunamente, durante a sessão pública de lances, o preço de referência, PODERÁ ser divulgado a critério da Pregoeira. Deste modo, informamos que para fins de cálculo/proposta os licitantes interessados deverão utilizar as informações constantes e publicadas no Edital do Pregão Eletrônico em questão.

Considerando o parecer emitido e a revisão realizada no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I do edital)** pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação informa que o referido ajuste, referente a **especificação técnica dos lote 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07**, será devidamente realizado e divulgado por meio de **ERRATA**, que será publicada no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes) e no site do sistema “*Licitações-e*”, do Banco do Brasil S/A. (www.licitacoes-e.com.br).

Na oportunidade, a Comissão de Licitação reforça que o acolhimento das propostas acontecerá: até as 10 horas do dia 07 de julho de 2025 e **a Sessão Pública de Lances do Pregão Eletrônico Sesc/DR-PE Nº 058/2025 será realizada às 09 horas e 30 minutos do dia 08 de julho de 2025 (horário de Brasília/DF).**

Atenciosamente,

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC – Departamento Regional em Pernambuco**

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Norma da Silva Bezerra Neta